



REGULAMENTO DE ESTÁGIO

CURSO DE DIREITO

Trata das regras do estágio obrigatório para o curso de Direito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 1º. Cada aluno deverá cumprir o equivalente a 500 créditos de prática jurídica, a serem distribuídos em atividades de prática simuladas e real, conforme estipulado pelo regulamento.

Parágrafo único. Para os fins deste regulamento, os créditos igualam-se às horas estipuladas no PPC do curso. O uso da expressão créditos foi escolhido para fins didáticos.

DA PRÁTICA SIMULADA

Art. 2º. A prática simulada corresponderá à elaboração de peças jurídicas e ao acompanhamento de audiências.

Art. 3º. As audiências corresponderão a 150 créditos do total a serem cumpridos para a prática simulada.

§1º. Cada audiência valerá 10 créditos, devendo, assim, o aluno assistir 15 audiências, das quais 5 deverão ser cíveis, 5 criminais e 5 trabalhistas.

§2º. Para a devida atribuição dos créditos, o aluno deverá apresentar a respectiva ata de audiência e um relatório para cada uma delas.

§3º. Deverá ser feito um relatório por audiência, que deverá ser assinado por servidor da Vara, a fim de comprovar a sua presença na sessão.

§4º. A assinatura do relatório por servidor poderá ser substituída pelo nome do aluno no corpo da ata de audiência ou certificado emitido pela entidade responsável pela transmissão de audiência online

Art. 4º. As peças jurídico-processuais corresponderão a 100 créditos do total a serem cumpridos para a prática simulada.

§1º. Cada peça valerá 5 créditos, devendo, assim, o aluno elaborar e entregar 20 peças jurídico-processuais de qualquer área do Direito.

§2º. Serão aceitas as peças elaboradas nas disciplinas de prática jurídica, sendo que a comprovação de entrega, para fins de relatório final de estágio, será feita através da entrega do print do extrato de notas constante no moodle.

§3º. Peças elaboradas pelo aluno durante o seu estágio real serão aceitas, conquanto possuam o nome e o seu número de inscrição de estagiário na Ordem dos Advogados do Brasil (EOAB) e o número do protocolo de distribuição ou juntada.

§4º. Não serão aceitas as peças jurídicas simples, como as meras petições de juntada.

DA PRÁTICA REAL

Art. 5º. A prática real corresponderá às atividades de estágio real exercidas pelo aluno em campo de estágio e corresponderá a 250 créditos.

Parágrafo único. Tendo em vista a equiparação de créditos e horas indicadas no parágrafo único artigo 1º deste regulamento, o aluno deverá cumprir 250 horas reais em campo de estágio.

Art. 6º. A documentação referente à contratação do estagiário seguirá o regulamento geral de estágio da IES, com as necessárias adaptações.

§1º. O aluno poderá utilizar o modelo do contrato de concessão de estágio da entidade concedente.



§2º. O modelo de contrato de concessão de estágio da faculdade será utilizado em situações em que a concedente de estágio não possuir um compatível e que não atenda a normativa governamental.

Art. 7º. Em casos excepcionais, a serem analisados pela coordenação do NPJ, a prática real poderá ser cumprida com recursos de estágio simulado.

§1º. Para se encaixar na situação do caput deste artigo, o aluno deverá efetuar requerimento justificado à coordenação do NPJ, apresentando em anexo, se necessário, a documentação que comprove o seu impedimento para a realização do estágio real.

§2º. Havendo a autorização da coordenação do núcleo de prática, os 250 créditos referentes à prática real serão cumpridos através da duplicação da prática simulada, ou seja, através da comprovação de realização de mais 20 peças complexas (equivalente a 100 créditos) e de mais 15 audiências, sendo 5 cíveis, 5 criminais e 5 trabalhistas (equivalente a 150 créditos), mantendo-se a exigência de apresentação da ata de audiência e de relatório.

§3º. Não será possível a utilização de horas de estágio real para a compensação de horas de estágio simulado.

DO RELATÓRIO FINAL DE COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 8º. A comprovação das atividades de estágio real e simulado deverá ser feita ao se completar os 500 créditos, mediante relatório final unificado a ser entregue primeiramente à coordenação do NPJ para validação e, após, destinado à coordenação geral de estágio da faculdade.

§1º. Em seu relatório final, cujo modelo segue em anexo, o aluno deverá anexar a documentação necessária à comprovação de todas as atividades, quais sejam:

I - Estágio real: Contrato de concessão de estágio OU autorização do NPJ para a sua substituição

II - Estágio simulado:

a. Peças: print do extrato de notas constante no *moodle* de prática jurídica ou peças com a assinatura e número de EOAB do estagiário e protocolo de distribuição ou juntada.

b. Audiências: ata das audiências e relatório das audiências com assinatura do servidor. Em caso de relatório de audiência sem a assinatura do servidor, pode-se substituir pela ata de audiência com o nome do aluno ou certificado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do NPJ.

Art. 10. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação do órgão Colegiado competente.

FACULDADE DE SÃO VICENTE
Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas
Coordenação do Curso de Direito
Direção Geral